



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

DECRETO Nº 187/2022, de 25 de outubro de 2022

Cria o Comitê de Gestão Orçamentária, Financeira e de Política Salarial - Comitê Gestor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Orçamentária, Financeira e de Política Salarial - Comitê Gestor, no âmbito da administração pública direta e indireta, com as seguintes finalidades:

- I - coordenar, avaliar e controlar a execução orçamentária e financeira;
- II - estabelecer diretrizes para a política salarial;
- III - zelar pelo efetivo equilíbrio entre receitas e despesas bem como pela manutenção do fluxo de desembolso de recursos financeiros de modo a cumprir a execução dos programas e ações do Poder Executivo.

Art. 2º O Comitê Gestor será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;
- II - Secretário-Chefe de Gabinete;
- III - Secretário Municipal de Controle Interno;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

IV – Procurador Geral do Município;

VI – Diretor da Departamento de Administração Tributária;

VII - Coordenador do Departamento de Compras;

VIII – Assessoria Jurídica;

IX – Assessoria Contábil.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Prefeito Municipal, o Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira da administração direta e indireta do Município;

II - ajustar, quando necessário, a execução orçamentária da despesa à real disponibilidade de recursos do Tesouro Municipal;

III - fixar limites financeiros para concessão do adicional pela prestação de serviços extraordinários para cada órgão ou entidade;

IV - apreciar e se manifestar sobre propostas de reajustamentos de remuneração de servidores da administração direta e indireta dependente;

V - requisitar de qualquer órgão ou entidade informações relativas às respectivas receitas e despesas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

VI - avaliar a necessidade de manutenção de contratos e instrumentos similares de que resultem em obrigações financeiras;

VII - acompanhar a execução de contratos administrativos, quando entender necessário;

VIII - propor meios alternativos para a execução menos onerosa de contratos, convênios ou quaisquer outras obrigações;

IX - manifestar-se sobre fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto de contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; e

X - fixar prazo para o atendimento das suas deliberações e recomendações.

§ 1º A avaliação feita quanto ao acompanhamento das despesas de custeio se dará exclusivamente quanto à economicidade e oportunidade dos gastos.

§ 2º O Comitê Gestor deliberará sobre proposta de órgão ou entidade, objetivando aumento de receita e redução da despesa.

§ 3º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta comunicarão imediata e formalmente ao Comitê a impossibilidade de implementar qualquer determinação do Colegiado, instruindo a informação com a devida justificativa.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta encaminharão comunicação à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, no prazo de 05 (cinco) dias após o conhecimento do impacto financeiro no orçamento, sempre que houver necessidade de aumento de despesas de custeio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

§ 1º A comunicação deverá ser instruída com a justificativa para o aumento da despesa, acompanhada de cópias digitalizadas dos respectivos instrumentos de contratos, convênios ou quaisquer outras obrigações financeiras, inclusive termos aditivos, quando for o caso, ou do orçamento e projeto básico, termo de referência ou congênere, quando se tratar de nova obrigação, além de outros documentos que se mostrem pertinentes.

§ 2º A SAFIN verificará a regularidade formal e material da comunicação e a encaminhará ao Comitê Gestor quando:

I - O percentual de aumento das despesas de custeio for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do orçamento previsto para o órgão ou entidade; ou,

II - forem verificados outros casos de sensível aumento do impacto financeiro e orçamentário.

§ 3º Ciente da indicação de aumento de despesa de custeio, o Comitê Gestor exercerá as competências previstas no art. 3º deste Decreto, podendo, ainda, determinar a suspensão imediata de processo ou ato administrativo, até ulterior deliberação.

Art. 5º O Comitê Gestor reunir-se-á mensalmente, ou quando necessário, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 6º As reuniões do Comitê Gestor somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 7º Todas as decisões do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 8º O Comitê Gestor poderá requisitar apoio técnico de órgãos e entidades da administração municipal, quando necessário ao desenvolvimento das suas atividades.

Art. 9º Os membros integrantes do Comitê Gestor se obrigam a reportar ao colegiado as informações de irregularidades ocorridas na gestão da execução orçamentária, financeira e de pessoal de que tenham conhecimento.

Art. 10. O Comitê Gestor terá uma Secretaria Executiva, com a finalidade de organizar as matérias que lhe serão submetidas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Presidente do Comitê Gestor.

Art. 11. O Comitê Gestor estabelecerá as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal